



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO OBJETO

- **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM.
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME CRONOGRAMA ACORDADO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
 - B) EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, A EMPRESA DEVERÁ ATENDER À SOLICITAÇÃO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES.
 - C) TODAS AS INTERVENÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS.
- **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**
 - A) AS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS A SEREM SUBSTITUÍDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.
 - B) A SUBSTITUIÇÃO SOMENTE SERÁ REALIZADA MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DO HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM.
- **GARANTIA DOS SERVIÇOS:**
 - A) A EMPRESA DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE [X] MESES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS.
 - B) CASO OCORRA FALHA NO EQUIPAMENTO DECORRENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR OS REPAROS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O HOSPITAL.
- **RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**
 - A) ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, INCLUINDO AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA, DO CONSELHO NACIONAL DE RADIOPROTEÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
 - B) APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO APÓS CADA MANUTENÇÃO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PEÇAS TROCADAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
 - C) DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES SOBRE O USO CORRETO DO EQUIPAMENTO.

1.1 – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
------	-----------	---------	-----



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

01	Prestação de serviço através de contrato de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com serviços de substituição de peças, componentes e acessórios, de 01 (um) aparelho de raios – x Conforme especificação e quantidades descritas abaixo, por um período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93 e alterações: Descrição do equipamento a ser mantidos: 01 (um) aparelho de raios – x marca VMI modelo Apolo, de mA:800 e 150 Kv. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada, no período de 2º à 6ª feira, no horário entre 8h e 18h, e considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebra e defeito no equipamento, compreendendo entre outros, os serviços de limpeza geral, regulagens, ajustes, que será realizada, no período de 2º à 6ª feira, no horário entre 8h e 18h, com objetivo da verificação de rotinas, calibragem, ajustes, lubrificação dos equipamentos, de acordo com cronograma a ser elaborado pelo CONTRATANTE, procedimentos, este, com a finalidade de prevenir e/ou preventivamente defeitos que porventura possam surgir no equipamento. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes e calibração, incluída a substituição de peças porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito funcionamento do aparelho mantendo. Dos registros de atendimentos: A cada atendimento preventivo ou corretivo terá que ser apresentado uma	sv	12
----	--	----	----



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

Ordem de Serviços, contendo dados sobre a intervenção nos equipamentos, a hora do início e o término do atendimento, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamentos. Peças de reposição: Toda e qualquer peça ou acessório que porventura seja necessária troca ou substituição, danificadas ou impróprias para uso por desgaste do uso normal, natural e defeitos de fabricação, queda da corrente ou do uso normal, serão de feita com o fornecimento exclusivo de mão de obra pela contratada e os ONUS de sua aquisição será exclusiva do contratante, que após verificação de relatório da contratada autorizara a aquisição pela contratada. Da garantia dos serviços e materiais: A garantia dos serviços prestados é de 90(noventa) dias e das peças aplicadas é 01 (um) ano contra defeito de fabricação. Do Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente no primeiro dia de adimplência de sua excussão, e após a apresentação da Nota fiscal de execução dos serviços, ou de peças de reposição devidamente autorizada. Das garantias: Prazo de garantia do serviço de é de 90 (noventa) dias e das peças será de 12 (doze) meses, contados a partir da execução dos serviços e/ou aplicação das peças.		
--	--	--

1.2. Diante da natureza simplificada e da modalidade de dispensa de licitação, esclarecemos que não será necessário encaminhar o processo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (para os casos de dispensa e inexigibilidade)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRESTADOS PELO HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM. O APARELHO DE RAIO-X É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DIVERSAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE HOSPITALAR.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, PREVENINDO FALHAS QUE POSSAM COMPROMETER A ASSISTÊNCIA PRESTADA. ALÉM DISSO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA EVITAR A INTERRUPÇÃO DOS EXAMES E ASSEGURAR A SEGURANÇA TANTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANTO DOS PACIENTES.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, MINIMIZANDO RISCOS E GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A PRESENTE MEDIDA VISA AINDA OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS DO HOSPITAL, EVITANDO CUSTOS ELEVADOS DECORRENTES DE FALHAS INESPERADAS OU DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO POR FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA. ASSIM, A CONTRATAÇÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSEGURA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

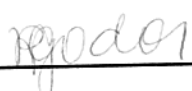
3.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

 
Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvana-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

A entrega do serviço deve ser feita de forma imediata, imediatamente após o envio da ordem de compra para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, situada na Rua 33, Praça Celso Silva, a baixo da Rodoviária, no Centro, aos cuidados de Paulo César Lima Marini, responsável pelo almoxarifado do local.

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias ou ate a efetiva entrega do item ou prestação de serviço objeto desta contratação.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disposto em contrato.

5.2. No caso de atraso pelo fornece, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

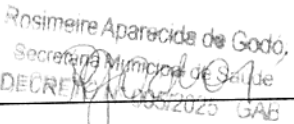
7. DOCUMENTAÇÕES

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado de modificações averbadas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- VI. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Silvéria, 21 de fevereiro de 2025.


JAYNE DE OLIVEIRA

DIRETORA HOSPITAL N.S.B


ROSIMEIRE APARECIDA GODOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE